



## Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

**Documento de Formalização da Demanda (DFD)**

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

**1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):****ASSAZE e STIC****2. Responsável pela demanda:**

**Servidor:** José Cassimiro Júnior **Matrícula:** 0041 **E-mail:** cassimiro.junior@tre-pb.jus.br  
**Telefone:** 3512-1331

**Servidor:** Charles Elias Ferreira de Oliveira **Matrícula:** 0219 **E-mail:** charles.oliveira@tre-pb.jus.br **Telefone:** (83) 3512-1323

**Servidor:** Deoclécio Lopes de Miranda Neto **Matrícula:** 0549 **E-mail:** deoclecio.miranda@tre-pb.jus.br **Telefone:** (83) 3512-1325

**3. Necessidade da contratação:**

Adquirir maletas de plástico, molde de alumínio com refrigeração e faca de corte.

**4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).**

Contratação necessária para acondicionamento adequado de mídias de resultado e mídias de aplicação para aperfeiçoamento dos trabalhos de geração de mídias, incorporando melhorias na rotina da geração, minimizando custos em contratações futuras com a aquisição do molde de alumínio e evitando percas no manuseio, transporte e geração de mídias de suma importância na preparação das eleições.

**4.1 - Item do Plano de Contratações - [PACONT](#):** Não está previsto.

**5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor** (caso a contratação não esteja prevista na proposta orçamentária, indicar qual despesa planejada será utilizada para custeá-la)

O valor será realocado do orçamento ordinário da Coordenadoria de Infraestrutura - COINF

**6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:**

| <b>Contratações de alta complexidade</b><br>(os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral) |                                                                                                                                                                                                                                | <b>Contratos de baixa complexidade</b><br>(os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador) |                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                           | 1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;                                                                                                                                                 |                                                                                                            | 1 - Contratações de obra e serviços de engenharia <b>até</b> o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                           | 2 - Contratações de serviços prestados <b>fora do âmbito da STIC</b> , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;                                                                         |                                                                                                            | 2 - Contratações de serviço <b>até</b> o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                           | 3 - Contrato de serviço <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);                                                                                      |                                                                                                            | 3 - Contratações que envolvem instalações e serviços <b>no âmbito da STIC</b> ;                                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                           | 4 - Contratações de obra e serviços de engenharia <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;                                                                                                       |                                                                                                            | 4 - Contratações de locação de imóveis.                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                           | 5 - Contratações de serviço <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;                                                             | X                                                                                                          | 5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento; |
|                                                                                                                                                                           | 6 - Contratos de serviços de telefonia.                                                                                                                                                                                        | -                                                                                                          | -                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                                           | 7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento. | -                                                                                                          | -                                                                                                                                                                                                                                    |

**7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens**

Junho/2023

**8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens**José Cassimiro Júnior **Matrícula:** 0041 **E-mail:** cassimiro.junior@tre-pb.jus.brCharles Elias Ferreira de Oliveira **Matrícula:** 0219 **E-mail:** charles.oliveira@tre-pb.jus.brDeoclécio Lopes de Miranda Neto **Matrícula:** 0549 **E-mail:** deoclecio.miranda@tre-pb.jus.br**9. Encaminhamento:**

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

**DEOCLÉCIO LOPES DE MIRANDA NETO**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por DEOCLÉCIO LOPES DE MIRANDA NETO em 09/03/2023, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**CHARLES ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**ASSESSOR DE APOIO ÀS ZONAS ELEITORAIS**



Documento assinado eletronicamente por CHARLES ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA em 09/03/2023, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1510647** e o código CRC **558B05AD**.

0012055-47.2022.6.15.8000

1510647v10